



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 02, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

Lei n.º 1.150 de 16 de Abril de 2012

ALTERA OS ANEXOS I e III DA LEI N.º 1.093, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Jêsus da Consolação Andrade, Prefeito do Município de Rio Vermelho, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o Anexo I da Lei n.º 1.093, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	N.º DE VAGAS	FORMA DE RECRUTAMENTO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
CPI I	Assessor Jurídico	PC.01	01	Ampla	Superior Completo/Inscrição na OAB
CPC II	Assessor Contábil	PC.02	01	Ampla	Superior Completo/Inscrição no CRC

Art. 2.º - Fica alterado o Anexo III da Lei n.º 1.093, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III TABELA DE VENCIMENTOS

SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
CPC I	R\$ 3.200,00
CPC II	R\$ 3.000,00

Art. 3.º - Ficam mantidos todos os outros dispositivos legais da Lei n.º 1.093.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4.º - Os efeitos da presente Lei retroagem à data de 02 de janeiro de 2.012.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1.130, de 07 de fevereiro de 2011.

Art. 6.º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Vermelho/MG., 03 de fevereiro de 2012.



Jésus da Consolação Andrade
Prefeito Municipal de Rio Vermelho/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO


O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.150, de 16 de abril de 2.012, oriunda do Projeto de Lei n.º 02, de 03 de fevereiro de 2.012, aprovado na Reunião Ordinária desta data.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.150/2.012.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho, MG, 16 de abril de 2.012.


JÉBUS DA CONSOLAÇÃO ANDRADE
Prefeito Municipal